

PROJETO DE LEI Nº 66/2002

MENSAGEM Nº: 53/2002

RECEBIDA EM: 4 de julho de 2002

Nº DO PROJETO: 66/2002

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social a AFEPTO – Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para reformas do imóvel, localizado próximo ao Pavilhão São Pedro, onde funciona a Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco

AUTOR: Executivo Municipal.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de julho de 2002, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC Arcedinos de Fragas – PFL, Carlinho Antonio Polazzo PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2002, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC Arcedinos de Fragas – PFL, Carlinho Antonio Polazzo PFL, Clóvis Gresele - PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

ESTE PROJETO FOI VOTADO EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de julho de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 788/2002

LEI Nº: 2171, de 10 de julho de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2818, do dia 12 de julho de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 2818

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.171

Data: 10 de julho de 2002.
Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
Associação Feira dos Produtores Rurais de
Pato Branco - AFEFATO

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção
Social, à Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEFATO,
no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago
numa única parcela, para a reforma do imóvel onde se realiza a Feira do Produtor.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela
seguinte dotação:

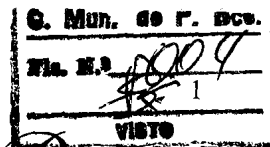
06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.078	Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação
de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da
subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2002.

Clóvis  Padoun
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 66/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
**Associação Feira dos Produtores
Rurais de Pato Branco - AFEPATO.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEPATO**, no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago numa única parcela, para a reforma do imóvel onde se realiza a Feira do Produtor.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.078	Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º - A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/2002

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise, conceder subvenção social a AFEPTO – Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

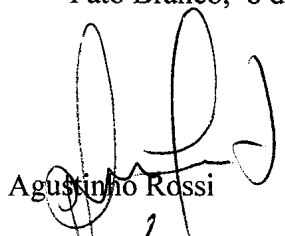
A finalidade de repassar a AFEPTO - Associação Feira dos Produtores Rurais, a quantia de R\$ 12.575, é para custear as reformas do barracão onde atualmente funciona a feira do produtor rural.

A proposição é relevante, uma vez que diz respeito à feira de produtores e beneficiará tanto os produtores quanto os consumidores.

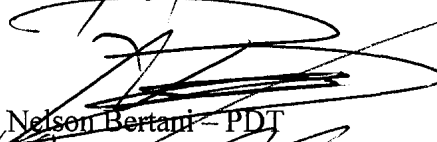
A matéria é conveniente, oportuna e tem mérito, razão pela qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

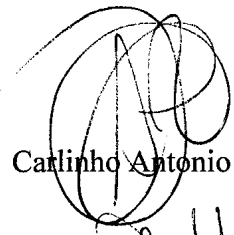
Pato Branco, 8 de julho de 2002.

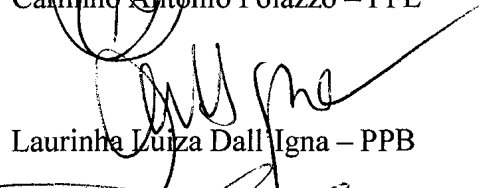

Agostinho Rossi

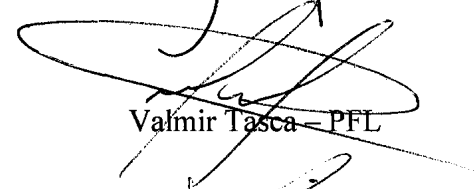

Dirceu Diniz Pereira – PPS

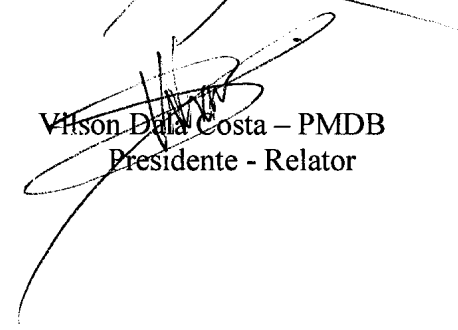

Nelson Bertani – PDT


Vilmar Maccari – PDT


Carlinho Antonio Polazzo – PFL


Laurinha Luiza Dall'igna – PPB

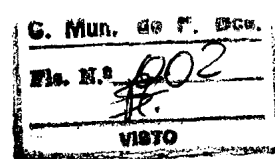
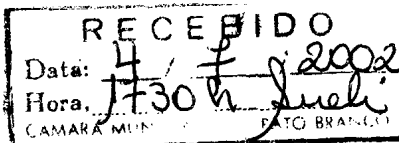

Valmir Tasca – PFL


Wilson Dala Costa – PMDB
Presidente - Relator



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 053/002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos com a presente Mensagem, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para conceder subvenção social à **Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEPATO**, no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que será utilizada na reforma do imóvel onde se realiza a Feira do Produtor.

Consideramos de extrema importância que esta Administração Pública Municipal atenda à citada Associação; sendo assim solicitamos que a matéria se revista de urgência, pelo que convocamos tantas sessões extraordinárias quantas bastem para garantir a apreciação da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de julho de 2002.

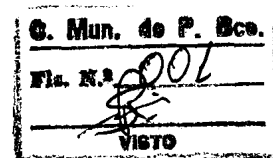

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 66/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
Associação Feira dos Produtores Rurais de
Pato Branco - AFEPATO

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO**, no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago numa única parcela, para a reforma do imóvel onde se realiza a Feira do Produtor.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.078	Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

